



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. 124, de 4-12-50, publicada no Correio Paulista, de 10 de dezembro de 1950

Lei n.º 124
de 4 de dezembro de 1950
Dispõe sobre a denominação de 2
vias urbanas

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Denominar-se-á
rua São Vicente de Paulo a via
urbana que, situada na Vila Al-
ves, parte da rua Visconde de
Guaratinguetá e irá até à rua
Comandante Salgado, de acordo
com a descrição constante da
alínea a do art. 1º da lei nº 99,
de 29 de setembro de 1949.

Artigo 2º — Passa a denominar-se
rua João de Castro Coelho a que
começa na rua Marechal Deodoro
e termina na Visconde do Rio
Bianco.

Artigo 3º — Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Guaratá, 4 de dezembro de 1950.
Francisco de Castro e Silva—Prefeito
Publicada na Prefeitura em 4
de dezembro de 1950.

BRENO VIANA
Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. n.º 123B

Guarat.º 13/12/50
Francisco de Castro e Silva
Pref. Municipal